



## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL PRAE/UFG

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás (PRAE/UFG), no uso de suas atribuições, publica a presente Chamada Pública para a seleção de estudantes interessados(as) em participar como representantes discentes no Conselho Consultivo da Política de Assistência Estudantil (PASE/UFG) e na Comissão de Fiscalização dos Restaurantes Universitários (CFRU) de Goiânia, em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES) e com a Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017 (PASE/UFG).

#### 1. OBJETIVOS

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de estudantes para atuação como representantes discentes nos seguintes espaços de participação e representação:

a ) **Conselho Consultivo da Política de Assistência Social Estudantil (CC)**, em caráter ampliado e consultivo, visando ao fortalecimento da participação dos(as) estudantes usuários(as) da Assistência Estudantil;

b) **Comissão de Fiscalização dos Restaurantes Universitários (CFRU) de Goiânia**, conforme previsto nos instrumentos contratuais e normativos relacionados à prestação de serviços de alimentação.

#### 2. DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1 Conselho Consultivo da PASE/UFG

2.1.1 O Conselho Consultivo da PASE/UFG, previsto no art. 10 da Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017, é uma instância destinada a assessorar, acompanhar e avaliar a execução da Política de Assistência Estudantil, contribuindo para melhorias de processos, acompanhamento de resultados e o fortalecimento da participação da comunidade universitária, sem prejuízo das competências decisórias das instâncias deliberativas da Universidade.

2.1.2 A presente Chamada institui participação discente ampliada, de natureza consultiva, com vistas ao fortalecimento da participação dos(as) estudantes usuários(as) dos programas/projetos e serviços da Assistência Estudantil de toda a UFG (capital e interior).

2.1.3 O Diretório Central dos Estudantes (DCE), instância máxima de representação estudantil, já tem cadeiras no CC, de modo que as vagas desta chamada representam uma ampliação da participação discente.

##### 2.2 Comissão de Fiscalização dos Restaurantes Universitários (CFRU)

2.2.1 A CFRU tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de refeições nos Restaurantes Universitários (RUs) de Goiânia, nos termos dos instrumentos legais e administrativos vigentes.

2.2.2 A participação discente na CFRU visa garantir transparência, avaliação dos serviços de alimentação e melhoria contínua destes serviços prestados pela empresa contratada.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão ser selecionados(as) estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFG;
- b) possuir, no máximo, 85% de integralização do curso;
- c) ter disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias;
- d) preencher o formulário de inscrição e apresentar justificativa de interesse;
- e) Não tenha sido advertido(a), ou não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por desrespeito e falta de urbanidade no ambiente universitário e/ou por mau uso dos serviços dos RUs.

3.2 Para representação no **Conselho Consultivo da PRAE** o(a) estudante deverá ser atendido em uma das seguintes modalidades:

- a) Bolsa de Apoio Pedagógico
- b) Bolsa Canguru
- c) Bolsa Moradia
- d) Bolsa PAEIQ
- e) Bolsa PAET
- f) Bolsa Transporte – Campus Goiás
- g) Ser usuário(a) do CECAS; ou
- h) Ser usuário(a) ativo(a) isento(a) no RU

3.3 Para representação na **CFRU** o(a) estudante deve ser usuário(a) ativo(a) do Restaurante Universitário (subsídio parcial ou isenção) do campus Goiânia.

### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – **Conselho Consultivo** (participação ampliada):

- a) Bolsa de Apoio Pedagógico: 1 titular e 1 suplente
- b) Bolsa Canguru: 1 titular e 1 suplente
- c) Bolsa Moradia: 1 titular e 1 suplente
- d) Bolsa PAEIQ: 1 titular e 1 suplente
- e) Bolsa PAET: 1 titular e 1 suplente
- f) Bolsa Transporte – Campus Goiás: 1 titular e 1 suplente
- g) CECAS: 1 titular e 1 suplente
- h) Casas de Estudantes (CEU I, III, IV e V): 1 titular e 1 suplente por casa
- i) Usuários(as) do RU (Conselho Consultivo): 1 titular e 1 suplente

II – **Comissão de Fiscalização dos Restaurantes Universitários de Goiânia (CFRU):**

- a) RU I (Campus Colemar Natal e Silva): 2 titulares e 2 suplentes
- b) RU II (Campus Samambaia): 3 titulares e 3 suplentes

### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado em <https://forms.gle/PLakKvq4gpUhDceg9>.

5.2 Não será necessário o envio de documentação no ato da inscrição, sendo a verificação dos requisitos realizada por meio dos sistemas institucionais.

5.3 O cronograma desta chamada seguirá os seguintes prazos:

Ação	Data	Local
Publicação da chamada	15/04/2026	<a href="https://prae.ufg.br/">https://prae.ufg.br/</a>
Inscrições	15/04 a 26/04/2026	<a href="https://forms.gle/PLakKvq4gpUhDceg9">https://forms.gle/PLakKvq4gpUhDceg9</a>
Resultado da chamada	29/04/2026	<a href="https://prae.ufg.br/">https://prae.ufg.br/</a>
Publicação de Portaria	05/05/2026	SEI <a href="https://prae.ufg.br/">https://prae.ufg.br/</a>
Data das reuniões	-	Disponível no <b>Anexo I</b> , aba de editais no site da PRAE 2026

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela PRAE, considerando:

- a justificativa apresentada pelo(a) estudante;
- o maior tempo de atendimento no programa;
- o aproveitamento curricular nas disciplinas cursadas no último ano;
- a disponibilidade para participação nas atividades;
- previsão de permanência mínima de 1 (um) ano de vínculo ativo com o curso de graduação.

6.2 Para a CFRU, será considerado adicionalmente o histórico de utilização do RU, priorizando estudantes com maior frequência ao RU.

6.3 Para representantes das CEU's, deverá ser indicado(a) pela Coordenação da casa.

6.4 Em caso de *empate*, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- maior diversidade de campus, de gênero, étnico-racial, quando aplicável;
- menor percentual de integralização do curso.

6.5 O resultado será divulgado nos canais oficiais da PRAE, contendo, se necessário, a classificação dos(as) candidatos(as).

6.6. Após o processo de análise será emitido para cada solicitação e modalidade de programa, um dos seguintes resultados:

- Selecionado(a) Titular: estudante selecionado(a) como titular da vaga
- Selecionado(a) Suplente: estudante selecionado(a) como suplente da vaga.
- Indeferido(a): estudante que não atender ao disposto nesta Chamada.

## **7. DO COMPROMISSO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Cabe aos participantes titulares:

1. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
2. receber semestralmente a declaração de participação em órgão colegiado, com carga horária compatível com sua participação;
3. solicitar declaração de participação para fins acadêmicos ou profissionais
4. contribuir com discussões, proposições e encaminhamentos;
5. respeitar as normas institucionais e o funcionamento das instâncias.
6. No caso do CFRU, o estudante deverá seguir a Orientação Normativa sobre o funcionamento da comissão de fiscalização dos RUs.
7. No caso do CC conhecer a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei Nº 14.914/2024.

7.2. Caberá ao(à) suplente tomar posse da vaga na ausência do(a) titular, devendo, nessa condição, cumprir integralmente os trâmites e responsabilidades estabelecidos no item 7.1.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

8.1 **O mandato terá duração de 1 (um) ano**, podendo ser reconduzido por igual período.

8.2 O titular poderá pedir seu desligamento da comissão a qualquer tempo.

8.3 Em qualquer uma das seguintes situações o(a) estudante será dispensado(a):

- a) conclusão do curso de graduação
- b) trancamento de matrícula
- c) exclusão da universidade
- d) desistência/abandono do curso
- e) comprovação de falsidade ideológica
- f) desrespeito às regras de convivência da UFG e prática de infrações disciplinares aplicáveis ao estudante da UFG, conforme o disposto nos artigos 180, 181 e 182 do Regimento Geral da UFG.
- g) inadimplência em outros programas e atendimentos da PRAE.
- h) postura desrespeitosa durante as reuniões;
- j) fim do mandato;

8.4 O(a) representante que se ausentar de 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa será dispensado e substituído(a) pelo(a) suplente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A seleção será conduzida pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PRAE).

9.2 Em caso de vacância da vaga de titular decorrente de desligamento será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

9.3 Em caso de programa sem candidatos(as) à vaga e de programa com mais de dois(duas) candidatos(as), a vaga ociosa poderá ser remanejada para o programa com maior procura. Caso ainda não haja candidatos(as), a vaga seguirá desocupada até a próxima chamada.

9.4 A presente Chamada Pública terá validade enquanto houver necessidade institucional, podendo ser substituída no todo ou em partes por nova Chamada.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de direção da PRAE.

*Maisa Miralva da Silva*  
Pró-reitora de Assuntos Estudantis

---



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 15/04/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6133109** e o código CRC **3D54618F**.

---

Referência: Processo nº 23070.019618/2026-62

SEI nº 6133109